

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 09 de novembro de 2023.

**GERALDO ALVES DA SILVA****Ata****Ata da Sessão do dia 08/11/2023 - Décima Primeira Turma**

Ata da Sessão de Julgamento da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 08 de novembro de 2023, com início às 13 (treze) horas e término às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos).

Presentes os Exmos. Desembargadores Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (Presidente) e Antônio Gomes de Vasconcelos, bem como os Exmos. Juízes Convocados Márcio Toledo Gonçalves e Marcelo Oliveira da Silva.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT. Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO  
Desembargador Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA  
Secretária da 11ª Turma

**Notificação****Processo Nº ROT-0010614-13.2023.5.03.0111**

Relator	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
RECORRENTE	JANICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA(OAB: 231737/SP)
RECORRIDO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARINA SANTOS PEREZ(OAB: 150378/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JANICE DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
EMENTA: **HORAS EXTRAS. VALIDADE CARTÕES DE PONTO.**

A prova da jornada de trabalho se dá, em regra, pelos espelhos de ponto ou outro documento similar de controle da jornada, nos termos do que prevê o § 2º do artigo 74 da CLT c/c Súmula 338 do TST. O reclamado trouxe aos autos espelhos de ponto de ID. eb08e79 e seguintes, permanecendo com a demandante o encargo de provar a inidoneidade dos registros (art. 818 da CLT c/c art. 373, I do CPC), ônus do qual não se desfez a contento.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela autora ao ID. 4e4723d; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 08 de novembro de 2023.

**GERALDO ALVES DA SILVA****Processo Nº ROT-0010614-13.2023.5.03.0111**

Relator	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
RECORRENTE	JANICE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	CLAUDIO AYDAR DE OLIVEIRA(OAB: 231737/SP)
RECORRIDO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARINA SANTOS PEREZ(OAB: 150378/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
EMENTA: **HORAS EXTRAS. VALIDADE CARTÕES DE PONTO.**

A prova da jornada de trabalho se dá, em regra, pelos espelhos de ponto ou outro documento similar de controle da jornada, nos termos do que prevê o § 2º do artigo 74 da CLT c/c Súmula 338 do